



**PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 0886/2022**

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2022.

Processo nº 0024236-55.2021.8.19.0008  
ajuizado por ,  
representada por

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas da **2ª Vara Cível** da Comarca de Belford Roxo do Estado do Rio de Janeiro quanto aos medicamentos **Risperidona 1mg/mL** e **Carbamazepina 20mg/mL** (Tegretol®).

**I – RELATÓRIO**

1. Acostado às folhas 46 a 49 encontra-se PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2036/2021 emitido em 20 de setembro de 2021 no qual foram abordados os aspectos relacionados às legislações vigentes à época; ao quadro clínico da Autora – Autismo e transtornos globais do desenvolvimento; e à indicação e fornecimento dos medicamentos **Risperidona 1mg/mL** e **Carbamazepina 20mg/mL** (Tegretol®).

2. Após a emissão do referido Parecer foi acostado à folha 66 novo laudo médico da Prefeitura Municipal de Belford Roxo emitido em 21 de março de 2022 pelo médico  no qual foi informado que a Autora possui o diagnóstico de **transtornos globais do desenvolvimento (CID-10: F84)** apresentando prejuízo na fala, aprendizado e interação social. Sendo assim, necessita de medicamentos a fim de melhorar a autonomia funcional e interação social. Foi prescrito à Autora:

- **Risperidona 1mg por dia;**
- Aripiprazol (Aristab®) 20mg por dia;
- Periciazina (Neuleptil®) 5mg por dia;
- **Carbamazepina** (Tegretol®) 60mg por dia.

**II – ANÁLISE**

**DA LEGISLAÇÃO/ DO QUADRO CLÍNICO/ PLEITO**

Conforme abordado no PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2036/2021 emitido em 20 de setembro de 2021 (fls. 46-49).



### **III – CONCLUSÃO**

1. Destaca-se que no item III – Conclusão do PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2036/2021 emitido em 20 de setembro de 2021 (fls. 46-49) foi solicitado novo documento médico informando sobre outras manifestações clínicas que acometem à Autora decorrentes do Autismo que justifique o uso dos medicamentos pleiteados **Carbamazepina e Risperidona**.
2. Assim, foi acostado novo documento médico à folha 66 no qual informa que a Autora possui o diagnóstico de transtorno globais do desenvolvimento, porém não especifica o quadro clínico da Autora. Portanto, **permanece a ausência de elucidações sobre quadro clínico que acomete a Autora que garanta uma inferência segura quanto ao uso seguro e racional dos pleitos Risperidona 1mg/mL e Carbamazepina 20mg/mL (Tegretol®)**.
3. Quanto à disponibilização no âmbito do SUS, reitera-se o informado no PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2036/2021 emitido em 20 de setembro de 2021 (fls. 46-49).

**É o parecer.**

**À 2ª Vara Cível da Comarca de Belford Roxo do Estado do Rio de Janeiro para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.**

**THAMARA SILVA BRITTO**

Farmacêutica  
CRF-RJ 22201  
ID: 5073274-9

**VANESSA DA SILVA GOMES**

Farmacêutica  
CRF- RJ 11538  
ID. 4.918.044-1

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**

Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02